



LEI MUNICIPAL Nº 386/2000, de 3 de agosto de 2000.

Suplementa dotações orçamentárias, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São suplementadas, num total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.02.08.07.0212.166 Manutenção da Diretoria

3120 - Material de Consumo 3.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos 20.000,00

13.02.08.07.0212.167 Manut. da Biblioteca Pública Mun. Machado de Assis

3132 - Outros Serviços e Encargos 2.000,00

4120 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

13.02.08.48.2472.171 Promoções Artísticas (FUNCULTURA)

3120 - Material de Consumo 26.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos 27.000,00

13.03.08.65.3632.172 Manutenção da Diretoria

3132 - Outros Serviços e Encargos 15.000,00

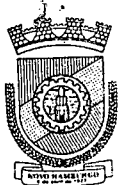
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 98.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

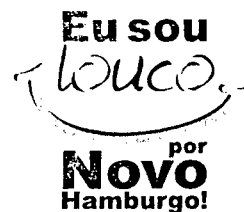
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.02.08.48.2462.170 Patrimônio Hist., Art., Cult., Paisagístico (FUNCULTURA)

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



2

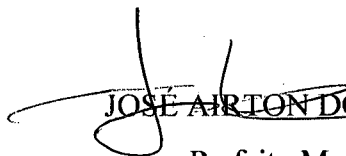
...

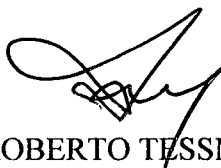
3132 - Outros Serviços e Encargos 98.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO **98.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 3 (três) dias do mês de agosto do ano de 2000.


JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração